REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Nº 378 Fls 123 V
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 465 /84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA | Autoriza a doação de área de terra a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para construção de uma Escola do 1º Grau e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doação de uma área de terra medindo 3.376,96 m^2 para construção de uma Escola do 1º Grau, com 08 salas de aulas cujo terreno fica localizado a Av. N.S.do Bom Conselho nesta cidade, onde está edificado o Grupo Escolar Pe. Giovanni Toniutt;

Art. 2º - A doação que trata o art. 2º, refere-se a uma área de terra de propriedade desta Prefeitura.

Art. 3º - A Donatária, Secretaria de Educação do Estado/PE, terá o prazo de 01 ano a partir da data da lavratura da escritura, para construção do imóvel, findo este, caso a obra não esteja concluída o imóvel que trata o art. anterior retornará ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, sem qualquer idenização e independente de qualquer ação.

Art. 4º - Apresente Lei entrará em vigor na data de suas publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de julho/84.

Prefeito Municipal

a) Valdeci Rodrigues Torres

3.000 Fls. - 02-84